ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740-000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 11.097.375/0001–38**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00015/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção (Tipo Elétrico), para atender as demandas de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados–PE.**

Data de abertura da sessão pública: 11/09/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 310.754,40

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção (Tipo Elétrico), para atender as demandas de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados–PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou
2.2.2.Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com
2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega dos produtos: **em até 5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
44905299 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

02.070 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2012200092.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
1312200092.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.090 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1812200212.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.100 - SECRETARIA DE ESPORTES
2712200082.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A **participação neste certame é restrita às microempresas** (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.1. As empresas participantes deverão apresentar declaração de que não ultrapassaram, no ano-calendário, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2. Será vedada a participação de empresas que não atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a Administração verificar o enquadramento no momento da habilitação.

6.5. Das Vedações à Participação
6.5. Não poderão participar deste certame os interessados:
6.5.1. Que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
6.5.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
6.5.3. Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, extrajudicial, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
6.5.4. Que estejam proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujos atos constitutivos (estatuto ou contrato social) não incluam atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Da Participação de Pessoas Físicas

6.6. Fica vedada a participação de pessoas físicas, sendo a presente licitação destinada exclusivamente a pessoas jurídicas regularmente constituídas.

6.7. Da Participação em Consórcio

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio. O objeto da presente licitação consiste no **fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção (bens comuns)**, caracterizado por:

a) Baixa complexidade técnica e operacional: A aquisição de materiais de construção, em lotes ou itens individuais, não demanda o emprego de múltiplas especialidades ou mobilização de recursos de grande porte que justifiquem a formação de consórcio. A execução da entrega, logística e gestão de estoque é plenamente viável por empresas individuais regularmente estabelecidas no mercado.

b) Inexistência de ganho de escopo ou economia de escala: O consórcio é instrumento voltado a licitações de grande vulto ou elevada complexidade técnica, quando a união de empresas gera complementaridade de serviços ou redução significativa de custos. No presente caso, tratando-se de bens comuns com margens competitivas definidas pelo mercado e submetidas à disputa do Pregão Eletrônico, a formação de consórcios não apresenta vantagem econômica ou técnica para a Administração, além de introduzir complexidade desnecessária ao procedimento.

6.8. Da Participação de Cooperativas

6.8. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas. A admissão de cooperativas violaria o Princípio da Eficiência Administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, uma vez que a execução contratual exigiria a assinatura e anuência de todos os cooperados, comprometendo a agilidade e a execução célere do objeto. Ademais, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.1.3. Encerrado o modo de "DISPUTA ABERTO E FECHADO", não será possível o cancelamento do último lance ofertado.
10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.21.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.21.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.21.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1.Contiver vícios insanáveis;
11.4.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.4.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.4.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.4.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.5.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.5.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação consiste na verificação do conjunto de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fase de habilitação compreenderá as seguintes etapas:
I - Habilitação jurídica;
II - Habilitação técnica;
III - Habilitação fiscal, social e trabalhista;
IV - Habilitação econômico-financeira.

12.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor, observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os licitantes deverão apresentar, sob as penas da lei:
I - Declaração de que atendem a todos os requisitos de habilitação;
II - Declaração de que suas propostas contemplam a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
III - Declaração de cumprimento das cotas legais para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

12.5. Habilitação jurídica

12.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2. Quando cabível, decreto de autorização ou registro expedido por órgão competente, para o exercício da atividade a ser contratada.

12.6. Habilitação técnica

12.6.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza e características equivalentes ao objeto licitado, atestando desempenho satisfatório.

12.6.2. A exigência tem por objetivo assegurar a capacidade operacional, técnica e logística dos licitantes, garantindo a qualidade e continuidade do fornecimento, nos termos dos arts. 5º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, descrição do objeto executado, período e quantidade, declaração de desempenho satisfatório e assinatura do responsável técnico.

12.6.4. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedadas restrições quanto a tempo, local ou órgão contratante, conforme o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.7.2. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.7.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

12.7.4. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.7.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.7.6. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.8. Habilitação Econômico-Financeira

12.8.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.8.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.8.1.

12.9. Documentação Específica

12.9.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo considerado Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e, portanto, apto a participar do certame, que é exclusivo para ME e EPP, recebendo o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação vigente.

12.9.2. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa, formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, atestando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006;

b) **Certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, constando o enquadramento empresarial vigente;

c) **Comprovação de opção pelo Regime de Tributação do Simples Nacional**, acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa, informando inexistirem fatos impeditivos ao gozo do benefício previsto na legislação aplicável.

12.3.3. A ausência de qualquer das comprovações referidas nos incisos anteriores, ou a apresentação de documentação incompleta, inconsistente ou desatualizada, constitui motivo suficiente para inabilitação do licitante, podendo, a critério do Pregoeiro, ser realizada diligência para verificação ou complementação das informações apresentadas.

12.9.4. O não atendimento aos requisitos de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a constatação de que a empresa não se encontra regularmente enquadrada no momento da contratação, implicará inabilitação e desclassificação, nos termos dos arts. 4º, §2º, e 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.9.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro, em formato digital, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.

12.10.2. Após o envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência para complementação de informações ou atualização de validade.

12.10.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

12.10.4. A verificação de autenticidade de documentos em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova de regularidade.

12.10.5. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público competente.

12.10.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos apresentados em formato eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE MACHADOS
AV. ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTE, 207, MACHADINHO, MACHADOS/PE

18.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.5. Serão designados pelo representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades e promover a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme o Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
19.1.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Fornecer o objeto com estrita observância das especificações técnicas, quantidades, marcas e modelos constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos materiais às normas técnicas brasileiras (ABNT), sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente de quaisquer danos ou vícios.
19.2.2. Entregar o material no(s) local(is) designado(s) na Ordem de Fornecimento (Secretarias, Obras ou Depósitos), por sua conta e risco, arcando com todas as despesas de frete, seguro, embalagem, carga e descarga.

19.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.4. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para o Contratante, o material rejeitado pela fiscalização por não conformidade com as especificações (quantidade, qualidade, marca, modelo, embalagem ou prazo);
19.2.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.6.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.7.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.8.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.9. Prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos e informações solicitados, permitindo e facilitando a inspeção dos materiais, quando necessário, em qualquer fase de produção, armazenamento ou entrega.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

MATRIZ DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS (LEI Nº 14.133/2021)
(Aplicável ao Contrato de Fornecimento de Material de Construção - Bens Comuns)

TIPO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	GRAVIDADE	PENALIDADE APLICÁVEL	PERCENTUAL DA MULTA	BASE LEGAL (L. 14.133/2021)
I. Infrações Leves	**Atraso Injustificado na Entrega**	Baixa	Advertência e/ou Multa	**0,1% a 0,5%** sobre o valor da parcela ou item em atraso, por dia de atraso, até o limite de [10] dias.	Art. 156, I e II; Art. 161
	Não cumprimento de exigência de caráter formal (ex: ausência de documentação de rotina, não comunicação de mudança de endereço) desde que sanável e não impactante na execução.	Baixa	Advertência	Não se aplica (sanção não pecuniária)	Art. 156, I

II. Infrações Médias	**Fornecimento Divergente ou Defeituoso**	Média	Multa e/ou Advertência	**1% a 5%** sobre o valor da parcela (ou item) fornecida em desconformidade (qualidade, quantidade, marca).	Art. 156, II; Art. 161
	Não substituição de material recusado pela Fiscalização no prazo estipulado na notificação.	Média	Multa	**5% a 10%** sobre o valor da parcela não substituída.	Art. 156, II; Art. 161
	Atraso superior ao limite estabelecido para a infração leve (excedendo 10 dias de atraso).	Média	Multa e/ou Rescisão (facultativa)	**5%** sobre o valor total do Contrato, além das multas diárias já aplicadas.	Art. 156, II; Art. 137, I
III. Infrações Graves	**Inexecução Parcial Relevante**	Alta	Multa e/ou Impedimento de Licitar	**5% a 15%** sobre o valor total do Contrato não executado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Recusa Injustificada em assinar o Contrato (se adjudicado), ou em receber a Ordem de Fornecimento.	Alta	Multa e Impedimento de Licitar	**10% a 15%** sobre o valor total estimado da licitação ou do contrato adjudicado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Não manutenção das condições de habilitação ou qualificação técnica e econômica durante a execução, quando impactar a segurança do fornecimento.	Alta	Multa e/ou Rescisão e/ou Impedimento	**5% a 10%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 137, III
IV. Infrações Gravíssimas	**Inexecução Total do Objeto**	Máxima	Multa e Impedimento de Licitar	**15% a 20%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Prática de Fraude Fiscal, Má-fé ou Dolo (ex: falsificação de nota fiscal, apresentação de documentação falsa).	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	**20% a 30%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e IV; Art. 162

	Convocação de licitante para assinatura e recusa injustificada em complemento à inexecução.	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	**25% a 30%** sobre o valor total estimado da licitação.	Art. 156, II e IV; Art. 162

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no .
24.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bom Jardim, foro judicial do município de Machados, Estado de Pernambuco.

24.8.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.10. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Machados - PE, 17 de Agosto de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção tipo Elétrico para atender as demandas de serviços da Secretaria de Infraestrutura de Machados-PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objeto a seleção de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção do tipo elétrico, visando atender às demandas operacionais e de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Machados/PE, no âmbito das ações de melhoria, recuperação e manutenção de prédios públicos, vias urbanas, espaços comunitários e demais equipamentos públicos municipais.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais elétricos imprescindíveis à execução de serviços rotineiros e emergenciais, tais como: instalações e manutenções elétricas em prédios públicos, reparos em redes de iluminação pública, adequações elétricas em espaços institucionais, entre outras intervenções de natureza técnica, que exigem materiais certificados e de qualidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 11, 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência, além de realizar contratações que atendam ao interesse público e garantam a melhor relação entre custo e benefício para a sociedade.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, justifica-se pela natureza comum dos materiais a serem adquiridos, conforme previsto no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de itens padronizados, disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivas, o que permite ampla competitividade entre fornecedores.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços ou contrato com entrega parcelada, conforme o caso, visa assegurar maior economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso e desperdícios, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a racionalização dos processos de aquisição e a eficiência da Administração Pública.

A contratação se mostra, portanto, indispensável à continuidade e qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e permitindo à Secretaria de Infraestrutura executar suas atividades com regularidade, segurança técnica e dentro dos parâmetros legais e administrativos.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos materiais será precedida de ampla pesquisa de mercado, com definição clara das especificações técnicas dos itens, observando os princípios da isonomia, competitividade, planejamento e sustentabilidade, conforme orienta a nova Lei de Licitações.

3.0.DA COMPRA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	FITA ISOLANTE 20MT X 19MM	Unidades	336	7,47	2.509,92	ME
2	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W–220V	Unidades	168	11,52	1.935,36	ME
3	LÂMPADA ECONÔMICA 10W 220V PARA TARTARUGA	Unidades	252	18,99	4.785,48	ME
4	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	Unidades	126	32,66	4.115,16	ME
5	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA	Unidades	126	19,48	2.454,48	ME
6	SOQUETE DE PORCELANA E–27	Unidades	168	2,54	426,72	ME
7	RELÊ FOTOCÉLULA 220 V	Unidades	126	25,28	3.185,28	ME
8	FIO FLEXÍVEL 2,5MM PEÇA COM 100M	Unidades	21	60,18	1.263,78	ME
9	FIO PARALELO 2,5MM REVESTIDO	Unidades	17	127,05	2.159,85	ME
10	FIO DUPLO PEÇA COM 100M	Unidades	34	101,69	3.457,46	ME
11	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	25	199,21	4.980,25	ME
12	FIO FLEXÍVEL 4 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	373,34	6.346,78	ME
13	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W DE 220V	Unidades	84	14,09	1.183,56	ME
14	CAIXA PARA INTERRUPTOR EXTERNO	Unidades	50	5,18	259,00	ME
15	CAIXA PARA DIMER EXTERNO	Unidades	50	14,12	706,00	ME
16	INTERRUPTOR 01 TECLA EXTERNO	Unidades	17	6,00	102,00	ME
17	PLUG MACHO	Unidades	84	5,35	449,40	ME
18	PLUG FÊMEA	Unidades	84	4,48	376,32	ME
19	INTERRUPTOR 03 TECLAS	Unidades	34	12,54	426,36	ME
20	INTERRUPTOR 02 TECLAS	Unidades	34	10,02	340,68	ME
21	INTERRUPTOR 01 TECLA	Unidades	21	7,84	164,64	ME
22	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE	Unidades	126	3,06	385,56	ME
23	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Unidades	8	35,35	282,80	ME
24	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W INTERNO AUTO FATOR DE POTÊNCIA	Unidades	8	54,31	434,48	ME
25	LÂMPADA MISTA 250W	Unidades	84	23,67	1.988,28	ME
26	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E 40 400W	Unidades	8	41,14	329,12	ME

27	FIO FLEXÍVEL 4 MM PRETO PEÇA COM 100 METROS	Unidades	25	260,17	6.504,25	ME
28	CABO PP 3X1 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	483,72	8.223,24	ME
29	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 MM EMBUTIR	Unidades	8	33,74	269,92	ME
30	CANALETA PARA FIOS DUPLA FACE COM 5M	Unidades	25	53,32	1.333,00	ME
31	FIO FLEXÍVEL 2,5 VERMELHO PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	116,46	1.979,82	ME
32	FIO PARALELO 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	200,20	3.403,40	ME
33	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	123,50	2.099,50	ME
34	FIO PARALELO 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	136,47	2.319,99	ME
35	FIO SÓLIDO 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	185,12	3.147,04	ME
36	FITA AUTOFUSÃO 10 M	Unidades	34	25,21	857,14	ME
37	FITA ISOLANTE 18 MM 20 METROS	Unidades	126	7,53	948,78	ME
38	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	Unidades	126	21,42	2.698,92	ME
39	LÂMPADA DE LED BULBO 100W	Unidades	126	58,54	7.376,04	ME
40	PAFLON DE PLÁSTICO BRANCO PARA LÂMPADA E27	Unidades	67	10,92	731,64	ME
41	CAIXA DE LUZ 4X2	Unidades	8	2,37	18,96	ME
42	CAIXA DE ACRÍLICO MONOFÁSICA	Unidades	8	76,37	610,96	ME
43	EXTENSÃO 10 METROS COM 03 SAÍDAS	Unidades	13	54,79	712,27	ME
44	EXTENSAÕ 5 METROS COM 3 SAÍDAS	Unidades	17	34,51	586,67	ME
45	ADAPTADOR PINO REDONDO COM 3 PINOS 250 V 3 SAÍDAS PARA PLUG COM 3 PINOS	Unidades	25	9,32	233,00	ME
46	ALICATE AMPERÍMETRO PLÁSTICO DIGITAL CORRENTE 1 A 100 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC, DC 1 A 100 A BATERIA 9V	Unidades	17	710,51	12.078,67	ME
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 450, 750V BITOLA 4,00 MM	Unidades	34	379,49	12.902,66	ME
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1KV PRETO BITOLA 1,5 MM	Metros	550	4,36	2.398,00	ME

49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 V TIPO PP 3 X 1,5 MM	Unidades	25	466,14	11.653,50	ME
50	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE NU SEÇÃO NOMINAL 10 MM2 TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6,1 KV PEÇA COM 100 METROS	Unidades	17	1.276,61	21.702,37	ME
51	CABO FLEXÍVEL 750 V 2 X 1,5 MM2 PRETO COM ROLO 100 METROS	Unidades	17	199,80	3.396,60	ME
52	CAIXA DE MEDIÇÃO 500 MM X 378 MM PROFUNDIDADE 366 MM TRIFÁSICA COM ABRAÇADEIRA	Unidades	17	145,24	2.469,08	ME
53	CAIXA DE MEDIÇÃO ACRÍLICO 310 MM X 200 MM PROFUNDIDADE 230 MM COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO	Unidades	17	99,83	1.697,11	ME
54	CAIXA DE TOMADA TIPO ARSTOP CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES TENSÃO 220, 380, 440 V PARA AR CONDICIONADO 130X110X65 MM SOBREPOR TOMADA PADRÃO BRASILEIRO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	Unidades	50	49,38	2.469,00	ME
55	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICA	Unidades	8	273,76	2.190,08	ME
56	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV MONOFÁSICA	Unidades	8	229,02	1.832,16	ME
57	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 1 CV MONOFÁSICA	Unidades	8	180,83	1.446,64	ME
58	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 1/5 CV MONOFÁSICA	Unidades	8	162,17	1.297,36	ME
59	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 2 CV MONOFÁSICA	Unidades	8	169,52	1.356,16	ME
60	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV TRIFÁSICA	Unidades	8	191,38	1.531,04	ME
61	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unidades	7	40,22	281,54	ME
62	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 60A	Unidades	7	253,16	1.772,12	ME
63	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA TENSÃO 220V CORRENTE 10 A POTÊNCIA 3 CV	Unidades	7	212,60	1.488,20	ME

64	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO METÁLICO PVC DIÂMETRO 3.4 POLEGADAS	Metros	378	1,66	627,48	ME
65	CONEVTOR ATERRAMENTO	Unidades	29	18,73	543,17	ME
66	CURVA ELÉTRODUTO ANGULAÇÃO 180° ROSCÁVEL 1 POL	Unidades	34	10,35	351,90	ME
67	CURVA ELÉTRODUTO ANGULAÇÃO 180° PVC DIÂMETRO 1 1,4 POLEGADAS	Unidades	34	28,84	980,56	ME
68	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PVC CONDULETE 3,4 DIÂMETRO 1 POLEGADA SOBREPOR	Unidades	42	5,49	230,58	ME
69	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PVC INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO 1 POLEGADA	Unidades	42	5,89	247,38	ME
70	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 100 A SISTEMA NC TENSÃO 220 V TRIFÁSICO	Unidades	13	174,96	2.274,48	ME
71	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 16 A MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	Unidades	25	35,49	887,25	ME
72	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 20 A TRIFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	Unidades	25	28,77	719,25	ME
73	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 25 A TENSÃO 220 V MONOFÁSICO APLICAÇÃO ENGENHARIA	Unidades	34	7,30	248,20	ME
74	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 40 A MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO	Unidades	25	9,80	245,00	ME
75	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM 4 FASES	Metros	300	12,56	3.768,00	ME
76	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 FASES	Metros	300	4,30	1.290,00	ME
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 50 A TRIFÁSICO SISTEMA W CURVA DE DISPARO C PROTEÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	Unidades	25	38,69	967,25	ME

78	DISJUNTOR DE BAIXA TENSÃO CORRENTE 60 A MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA DISPARO C PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO	Unidades	21	25,00	525,00	ME
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE 20 A MONOFÁSICO CURVA DISPARO B PADRÃO DIN	Unidades	25	12,38	309,50	ME
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO PERMOMAGNÉTICO CORRENTE 50 A TIPO EASY 9 MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO B PADRÃO DIN	Unidades	34	51,77	1.760,18	ME
81	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO MANUAL TERMOMAGNÉTICO INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 20 KA TRIFÁSICO CORRENTE NOMINAL 40 A	Unidades	13	45,25	588,25	ME
82	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA CINZA FIXAÇÃO ROSCADO 3 METROS 3,4 POLEGADAS	Unidades	50	10,18	509,00	ME
83	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA PRETA ROSCADO 3 METROS 1 POLEGADA	Unidades	50	20,83	1.041,50	ME
84	ELETRODUTO PVC ANTICHAMAS PRETA ROSCADO 3 METROS 3,4 POLEGADAS	Unidades	50	8,72	436,00	ME
85	ELETRODUTO PVCANTICHAMAS 3 METROS 1 1/4 POLEGADAS	Unidades	50	11,43	571,50	ME
86	ELETRODUTO PVC BITOLA 25 MM SOLDÁVEL	Unidades	50	2,05	102,50	ME
87	ELETRODUTO PVC RÍGIDO BITOLA 32 MM 25 METROS	Unidades	50	15,48	774,00	ME
88	EXTENSÃO ELÉTRICA FLEXÍVEL 30 METROS 3 TOMADAS TENSÃO 220 V CORRENTE 10 A	Unidades	21	78,10	1.640,10	ME
89	FIXA FIO POLIETILENO ALTA DENSIDADE 7 MM2 BRANCO PACOTE COM 20 UNIDADES	Unidades	67	21,48	1.439,16	ME
90	HASTE ATERRAMENTO AÇO CARBONO COMPRIMENTO 2400 A 3000 MM 5.8 POLEGADAS	Unidades	34	104,54	3.554,36	ME
91	HASTE ATERRAMENTO COMPRIMENTO 2400 A 3000 MM	Unidades	42	54,28	2.279,76	ME

	DIÂMETRO 16 MM LADO CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL					
92	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR FASE E NEUTRO VORRENTE OPERACIONAL 25 A CORRENTE NOMINAL 30 A	Unidades	42	81,90	3.439,80	ME
93	INTERRUPTOR MODULADO 1 SEÇÃO SISTEMA X TENSÃO NOMINAL 250 V CORRENTE NOMINAL 10 A TERNOPLÁSTICO	Unidades	34	9,49	322,66	ME
94	INTERRUPTOR SIMPLES 2 PÓLOS	Unidades	34	8,71	296,14	ME
95	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	Unidades	34	27,37	930,58	ME
96	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA	Unidades	34	6,91	234,94	ME
97	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BASE EDSON – 27 POTÊNCIA NOMINAL 15 W TENSÃO NOMINAL 110/220 V BULBO 3U	Unidades	84	10,01	840,84	ME
98	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA BASE ROSCÁVEL E–27 BRANCA POTÊNCIA NOMINAL 25 W	Unidades	101	25,98	2.623,98	ME
99	LUVA ELETRODUTO PVC FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOLA 1 1/4 POLEGADAS	Unidades	50	3,04	152,00	ME
100	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI–CHAMA FIXAÇÃO ROSCÁVEL SOBREPOR BITOLA 3,4 POLEGADAS	Unidades	50	1,40	70,00	ME
101	PLACA CEGA PLÁSTICO QUADRADO 4 X 4 POLEGADAS	Unidades	25	9,19	229,75	ME
102	PLACA CEGA TERMOPLÁSTICO COR SAL 4 X 2 POLEGADAS	Unidades	25	3,79	94,75	ME
103	PLAFONIER PVC REDONDO TRETA SOQUETE DE PORCELANA BASE E – 27	Unidades	25	4,83	120,75	ME
104	PLUG PROLONGADO MACHO 2P + T 250V CORRENTE 10 A	Unidades	25	8,82	220,50	ME
105	PLUG MACHO E FÊMEA 3 PINOS CORRENTE TENSÃO 10 A 250 V ADPTADOR NOVO PADRÃO	Unidades	25	9,98	249,50	ME

106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO BRANCO PARA DISJUNTORES DIN SOBREPOR COM 4 DISJUNTORES	Unidades	11	30,42	334,62	ME
107	QUADRO DE DIDTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO BRANCA SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES DIN	Unidades	13	44,63	580,19	ME
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 FASES BARRAMENTO NEUTRO E TERRA COM PORTA PARA 16 DISJUNTORES	Unidades	8	458,26	3.666,08	ME
109	RECEPTÁCULO RECEPTE	Unidades	25	3,32	83,00	ME
110	RELÉ DE NÍVEL TENSÃO 220 V	Unidades	25	158,71	3.967,75	ME
111	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO TRIFÁSICO COM 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE	Unidades	34	179,85	6.114,90	ME
112	RELÉ FUNÇÃO DE MONITORAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR	Unidades	13	102,61	1.333,93	ME
113	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	Unidades	17	13,35	226,95	ME
114	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	Unidades	17	118,19	2.009,23	ME
115	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPERES	Unidades	8	310,49	2.483,92	ME
116	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES	Unidades	25	29,00	725,00	ME
117	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	Unidades	25	49,73	1.243,25	ME
118	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	Unidades	25	51,48	1.287,00	ME
119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	Unidades	25	48,78	1.219,50	ME
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	Unidades	25	60,69	1.517,25	ME
121	GLOBO DE PVC LEITOSO PARA POSTE JARDIM	Unidades	101	52,45	5.297,45	ME
122	LÂMPADA COMPACTA DE 32 W	Unidades	25	81,58	2.039,50	ME
123	LÂMPADA COMPACTA 45 W	Unidades	50	61,33	3.066,50	ME
124	TOMADA 20 A SISTEMA X	Unidades	42	13,69	574,98	ME
125	TOMADA DUPLA 20 A SISTEMA X	Unidades	34	10,25	348,50	ME
126	TOMADA 2 T EXTERNA	Unidades	25	7,19	179,75	ME

127	TOMADA SIMPLES COM PLACA	Unidades	34	5,86	199,24	ME
128	TOMADA FÊMEA 2 P	Unidades	17	8,63	146,71	ME
129	PLUG ADPTADOR DE TOMADA 10 AMPERES	Unidades	17	8,96	152,32	ME
130	PLUG ADAPTADOR 3 SAÍDAS	Unidades	13	9,13	118,69	ME
131	ELETRODUTO PVC DE 1/2 COM 3 METROS	Unidades	50	9,86	493,00	ME
132	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA	Unidades	8	116,08	928,64	ME
133	BOCAL DE LOUÇA E–40	Unidades	50	10,17	508,50	ME
134	BOCAL PAFLON	Unidades	67	7,92	530,64	ME
135	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO FOTOELÉTRICO POTÊNCIA 1000 W RENSÃO 220 V COM BASE	Unidades	25	19,35	483,75	ME
136	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO NÍVEL ELETRÔNICO TENSÃO 220 V MODELO HPS7 AJUSTE SENSIBILIDADE 700 OHMS FREQUÊNCIA 60 HZ	Unidades	25	12,75	318,75	ME
137	SENSOR ELETRODO PÊNDULO POÇO ARTESIANO MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM HASTE	Unidades	17	29,93	508,81	ME
138	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidades	59	2,93	172,87	ME
139	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A CURVA C	Unidades	8	11,20	89,60	ME
140	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A CURVA C	Unidades	8	7,41	59,28	ME
141	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A CURVA C	Unidades	8	25,64	205,12	ME
142	DISJUNTOR TIPO DIN IEC BIPOLAR 63 A	Unidades	8	35,71	285,68	ME
143	CANALETA EM PVC COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 M	Unidades	252	7,96	2.005,92	ME
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	Unidades	4	278,19	1.112,76	ME
145	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 100 A TENSÃO MÁXIMA 415 V	Unidades	4	92,52	370,08	ME
146	ELETRODUTO PVC ROSCA S LUVA 1 1/2	Unidades	42	4,01	168,42	ME
147	INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2 P + 10 A 250 V 4 X 2	Unidades	17	9,71	165,07	ME

148	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2 P + T 10 A 250 V 4 X 2	Unidades	13	10,46	135,98	ME
149	INTERRUPTOR PARALELO 2 MÓDULOS + TOMADA 2 P + T 10 A	Unidades	13	103,83	1.349,79	ME
150	LÂMPADA DE LED E–27 PAR 10 W BIVOLT	Unidades	25	6,38	159,50	ME
151	CABO PP 2 X 1,5 100 METROS	Unidades	42	367,28	15.425,76	ME
152	CABO PP 2 X 2,5 100 METROS	Unidades	42	474,89	19.945,38	ME
153	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 750 V TIPO PP 3 X 1,5 MM² 100 METROS	Unidades	32	456,62	14.611,84	ME
			TOTAL		310.754,40	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

O valor total é equivalente a R$ 310.754,40

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
c) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades e promover a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme o Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
d) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer o objeto com estrita observância das especificações técnicas, quantidades, marcas e modelos constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos materiais às normas técnicas brasileiras (ABNT), sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente de quaisquer danos ou vícios.
b) Entregar o material no(s) local(is) designado(s) na Ordem de Fornecimento (Secretarias, Obras ou Depósitos), por sua conta e risco, arcando com todas as despesas de frete, seguro, embalagem, carga e descarga.
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
d) Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para o Contratante, o material rejeitado pela fiscalização por não conformidade com as especificações (quantidade, qualidade, marca, modelo, embalagem ou prazo);

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
i) Prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos e informações solicitados, permitindo e facilitando a inspeção dos materiais, quando necessário, em qualquer fase de produção, armazenamento ou entrega.

6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
7.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
7.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE MACHADOS
AV. ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTE, 207, MACHADINHO, MACHADOS/PE

10.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
MATRIZ DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS (LEI Nº 14.133/2021)
(Aplicável ao Contrato de Fornecimento de Material de Construção - Bens Comuns)

TIPO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	GRAVIDADE	PENALIDADE APLICÁVEL	PERCENTUAL DA MULTA	BASE LEGAL (L. 14.133/2021)
I. Infrações Leves	Atraso Injustificado na Entrega	Baixa	Advertência e/ou Multa	0,1% a 0,5% sobre o valor da parcela ou item em atraso, por dia de atraso, até o limite de [10] dias.	Art. 156, I e II; Art. 161

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	Não cumprimento de exigência de caráter formal (ex: ausência de documentação de rotina, não comunicação de mudança de endereço) desde que sanável e não impactante na execução.	Baixa	Advertência	Não se aplica (sanção não pecuniária)	Art. 156, I
II. Infrações Médias	Fornecimento Divergente ou Defeituoso	Média	Multa e/ou Advertência	1% a 5% sobre o valor da parcela (ou item) fornecida em desconformidade (qualidade, quantidade, marca).	Art. 156, II; Art. 161
	Não substituição de material recusado pela Fiscalização no prazo estipulado na notificação.	Média	Multa	5% a 10% sobre o valor da parcela não substituída.	Art. 156, II; Art. 161
	Atraso superior ao limite estabelecido para a infração leve (excedendo 10 dias de atraso).	Média	Multa e/ou Rescisão (facultativa)	5% sobre o valor total do Contrato, além das multas diárias já aplicadas.	Art. 156, II; Art. 137, I
III. Infrações Graves	Inexecução Parcial Relevante	Alta	Multa e/ou Impedimento de licitar	5% a 15% sobre o valor total do Contrato não executado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Recusa Injustificada em assinar o Contrato (se adjudicado), ou em receber a Ordem de Fornecimento.	Alta	Multa e Impedimento de licitar	10% a 15% sobre o valor total estimado da licitação ou do contrato adjudicado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Não manutenção das condições de habilitação ou qualificação técnica e econômica durante a execução, quando impactar a segurança do fornecimento.	Alta	Multa e/ou Rescisão e/ou Impedimento	5% a 10% sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 137, III

IV. Infrações Gravíssimas	Inexecução Total do Objeto	Máxima	Multa e Impedimento de licitar	15% a 20% sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Prática de Fraude Fiscal, Má-fé ou Dolo (ex: falsificação de nota fiscal, apresentação de documentação falsa).	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	20% a 30% sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e IV; Art. 162
	Convocação de licitante para assinatura e recusa injustificada em complemento à inexecução.	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	25% a 30% sobre o valor total estimado da licitação.	Art. 156, II e IV; Art. 162

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Machados-PE está plenamente alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal.

14.2.O investimento em iluminação pública adequada integra-se às ações previstas nos planos de gestão que priorizam a melhoria da infraestrutura urbana, a segurança da população e a valorização dos espaços públicos. Trata-se de uma medida que dialoga diretamente com compromissos assumidos pela gestão, como:

Promoção da segurança viária e urbana, por meio de vias bem iluminadas, inibindo a criminalidade e prevenindo acidentes;
Eficiência energética e sustentabilidade, com a aquisição de materiais que favoreçam o uso racional da energia, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais;
Fortalecimento da imagem institucional, evidenciando a atuação responsável e comprometida da Prefeitura na prestação de serviços essenciais;
Valorização da qualidade de vida, proporcionando aos munícipes ambientes públicos mais seguros, atrativos e funcionais no período noturno.

14.3. Dessa forma, a contratação não se configura apenas como uma necessidade técnica, mas também como uma ação estratégica que reforça os eixos centrais do planejamento municipal, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável de Machados-PE.

15.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1.A contratação do fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Machados-PE, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item, mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública.

15.2.A opção pelo pregão eletrônico fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, por ser a modalidade que proporciona maior competitividade e transparência. Essa forma de disputa amplia o alcance aos fornecedores de todo o território nacional, reduzindo barreiras geográficas e estimulando a participação de um número maior de empresas, o que tende a resultar em melhores condições comerciais e econômicas para o Município.

15.3.O critério de julgamento pelo menor preço por item é justificado pela necessidade de adquirir diversos produtos distintos, cada um com características, especificações e fabricantes próprios. Ao adotar este critério, permite-se que fornecedores especializados em determinados itens apresentem propostas mais competitivas para aqueles em que têm maior capacidade técnica e de negociação, evitando que a licitação seja vencida apenas por empresas com preços globais mais baixos, mas com sobrepreço em determinados componentes. Essa abordagem favorece a economicidade, a eficiência na alocação de recursos e a ampliação do número de vencedores, estimulando a concorrência em cada categoria de material.

15.4.Além disso, tal escolha está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a Administração obtenha o melhor resultado possível com transparência e isonomia entre os participantes.

15.5.Assim, a combinação da modalidade pregão eletrônico com o critério de menor preço por item atende plenamente ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade, qualidade técnica e regularidade do fornecimento dos materiais elétricos necessários para a manutenção contínua e segura do sistema de iluminação pública municipal.

16.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1.A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Machados-PE. Esta medida busca assegurar a disponibilidade contínua e regular de insumos de qualidade, essenciais para garantir o funcionamento eficiente e seguro da rede de iluminação, atendendo tanto às demandas de caráter corretivo quanto preventivo.

16.2.O escopo contempla a aquisição de itens como lâmpadas, luminárias, reatores/DRIVERs, cabos, conectores, suportes, relés fotoelétricos e demais componentes necessários para a reposição e modernização dos pontos de iluminação. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, a fim de assegurar durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com o parque instalado.

16.3.A execução da solução será viabilizada mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por item, o que garantirá competitividade, economicidade e transparência. Esta escolha permite que cada componente seja adquirido de fornecedores que apresentem a melhor proposta técnica e comercial para aquele item específico, ampliando a participação de empresas e favorecendo preços mais vantajosos para a Administração.

16.4.A operacionalização do fornecimento será acompanhada de prazos de entrega definidos em contrato, possibilitando que a equipe municipal de manutenção ou empresas contratadas para o serviço utilizem os insumos de forma imediata, evitando interrupções prolongadas na iluminação pública. Esse arranjo assegura que a infraestrutura de iluminação seja mantida em condições adequadas, contribuindo para a segurança da população, a melhoria da mobilidade noturna e a valorização dos espaços urbanos.

16.5.Trata-se, portanto, de uma solução que alia planejamento, controle técnico e eficiência administrativa, garantindo que o Município disponha de materiais padronizados e confiáveis para a manutenção de um serviço essencial, reforçando o compromisso da gestão com a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da cidade.

17.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

17.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresas para o fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção no Sistema de Iluminação Pública do Município de Machados-PE.

17.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

17.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,

quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

17.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

19.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.0.DO MODELO DE PROPOSTA

20.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência.

Machados, 06 de Agosto de 2026.

_____
ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção tipo Elétrico para atender as demandas de serviços da Secretaria de Infraestrutura de Machados-PE.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
			Total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - **DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando devidamente registrada no respectivo órgão competente e que não incorre em nenhuma das situações impeditivas previstas no §4º do mesmo artigo.
Declara, ainda, que mantém as condições exigidas para o enquadramento e que se compromete a comunicar à Administração qualquer alteração que implique a perda dessa condição.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx - Machados - PE, CPF nº 000000000, Carteira de Identidade nº 000000 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00001/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção tipo Elétrico para atender as demandas de serviços da Secretaria de Infraestrutura de Machados-PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
44905299 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

02.070 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2012200092.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
1312200092.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.090 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1812200212.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.100 - SECRETARIA DE ESPORTES
2712200082.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

e) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
f) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
g) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades e promover a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme o Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer o objeto com estrita observância das especificações técnicas, quantidades, marcas e modelos constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos materiais às normas técnicas brasileiras (ABNT), sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente de quaisquer danos ou vícios.
b) Entregar o material no(s) local(is) designado(s) na Ordem de Fornecimento (Secretarias, Obras ou Depósitos), por sua conta e risco, arcando com todas as despesas de frete, seguro, embalagem, carga e descarga.
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
d) Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para o Contratante, o material rejeitado pela fiscalização por não conformidade com as especificações (quantidade, qualidade, marca, modelo, embalagem ou prazo);
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
i) Prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos e informações solicitados, permitindo e facilitando a inspeção dos materiais, quando necessário, em qualquer fase de produção, armazenamento ou entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE MACHADOS
AV. ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTE, 207, MACHADINHO, MACHADOS/PE

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

MATRIZ DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS (LEI Nº 14.133/2021)
(Aplicável ao Contrato de Fornecimento de Material de Construção - Bens Comuns)

TIPO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	GRAVIDADE	PENALIDADE APLICÁVEL	PERCENTUAL DA MULTA	BASE LEGAL (L. 14.133/2021)
I. Infrações Leves	**Atraso Injustificado na Entrega**	Baixa	Advertência e/ou Multa	**0,1% a 0,5%** sobre o valor da parcela ou item em atraso, por dia de atraso, até o limite de [10] dias.	Art. 156, I e II; Art. 161
	Não cumprimento de exigência de caráter formal (ex: ausência de documentação de rotina, não comunicação de mudança de endereço) desde que sanável e não impactante na execução.	Baixa	Advertência	Não se aplica (sanção não pecuniária)	Art. 156, I
II. Infrações Médias	**Fornecimento Divergente ou Defeituoso**	Média	Multa e/ou Advertência	**1% a 5%** sobre o valor da parcela (ou item) fornecida em desconformidade (qualidade, quantidade, marca).	Art. 156, II; Art. 161
	Não substituição de material recusado pela Fiscalização no prazo estipulado na notificação.	Média	Multa	**5% a 10%** sobre o valor da parcela não substituída.	Art. 156, II; Art. 161
	Atraso superior ao limite estabelecido para	Média	Multa e/ou Rescisão (facultativa)	**5%** sobre o valor total do Contrato, além das multas	Art. 156, II; Art. 137, I

	a infração leve (excedendo 10 dias de atraso).			diárias já aplicadas.	
III. Infrações Graves	**Inexecução Parcial Relevante**	Alta	Multa e/ou Impedimento de Licitar	**5% a 15%** sobre o valor total do Contrato não executado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Recusa Injustificada em assinar o Contrato (se adjudicado), ou em receber a Ordem de Fornecimento.	Alta	Multa e Impedimento de Licitar	**10% a 15%** sobre o valor total estimado da licitação ou do contrato adjudicado.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Não manutenção das condições de habilitação ou qualificação técnica e econômica durante a execução, quando impactar a segurança do fornecimento.	Alta	Multa e/ou Rescisão e/ou Impedimento	**5% a 10%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 137, III
IV. Infrações Gravíssimas	**Inexecução Total do Objeto**	Máxima	Multa e Impedimento de Licitar	**15% a 20%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e III; Art. 160
	Prática de Fraude Fiscal, Má-fé ou Dolo (ex: falsificação de nota fiscal, apresentação de documentação falsa).	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	**20% a 30%** sobre o valor total do Contrato.	Art. 156, II e IV; Art. 162
	Convocação de licitante para assinatura e recusa injustificada em complemento à inexecução.	Máxima	Multa e Declaração de Inidoneidade	**25% a 30%** sobre o valor total estimado da licitação.	Art. 156, II e IV; Art. 162

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....